

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**CAPA**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**NÚMERO: 069/2017**

**Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>28/08/2017</b>	<b>ATÉ 08:30</b>	<b>DATA: 11/09/2017</b> <b>HORARIO: 09 HORAS</b>

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS (CRAS/SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ/CPF:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - ([licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

## **Edital do Pregão Presencial N° 069/2017**

### **1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos Documentos para Habilitação**;

#### **II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:**

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas e/ ou pessoa que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Empresas e ou pessoa que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

### **1.1. – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PESSOA FÍSICA**

##### **I - Documentos relativa à habilitação Física que, consiste em:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de ter votado na última eleição;
- e) Comprovante de Residência atual.

##### **II– Documentação relativa à regularidade fiscal, que consistirá em:**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- e) Prova de Regularidade Criminal

(<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>).

### **III– Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:**

- a) Comprovação de Escolaridade (Mínimo Ensino Médio Completo)
- b) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação. Comprovação de no mínimo 6 (Seis) meses, com assinatura do declarante reconhecida em Cartório.

### **IV– Documentação complementar, que consistirá em:**

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; **Anexo II.**
- b) Declaração superveniente de fato impeditivo **Anexo IV.**
- c) Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII **Anexo V.**
- d) Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco **Anexo VIII.**

## **PESSOA JURÍDICA**

### **V - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:**

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **VI – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS)
- d) Certidão Negativa FGTS
- e) Certidão Negativa Receita Federal
- f) Certidão Negativa Municipal
- g) Certidão Negativa Estadual
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

**VII – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(No caso empresa com sede fora da Capital do Estado de Pernambuco, deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente);**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015/2016) apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

**Onde:**

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

b.1.1) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1.2) Declaração do contador da(s) empresa(s) licitante(s), constando que a(s) empresa(s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

b.1.3) Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

b.1.4) Declaração anual do Simples Nacional;

e) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

f) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

O envelope de N° 2 (dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; Anexo II.**
- b. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**
- c. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**
- d. **Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco Anexo VIII.**
- e. **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação. Comprovação de no mínimo 6 (Seis) meses, com assinatura do declarante reconhecida em Cartório.**

1.1.1 - Todos os documentos exigidos no item 1.1, deverão constar no envelope de habilitação;

1.1.2. - Os documentos referenciados no subitem I “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.5 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs.: 1)** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

**1.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

**1.4-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

## **2- DO CREDENCIAMENTO**

**2.1-** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

**a) Cata de Credenciamento; Anexo VI.**

**b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**

**c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.**

**b) Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**

**2.2-** Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**2.3-** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**2.4-** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**2.5-** Entende-se por documento credencial – **Pessoa Jurídica:**

**a)** estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**2.6-** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2.7-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.8-** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**2.9-** Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

**Observação:** Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**2.10-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

**2.11-** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o (a) Pregoeiro(a) receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

**2.12-** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o(a) pregoeiro(a) de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

### **3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1-** A proposta deverá ser apresentada às **09:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

**ENVELOPE 01-**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2017**



**DATA PARA APRESENTAÇÃO: 11/09/2017**

**“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ E/OU CPF Nº:**

**ENVELOPE 02-**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2017**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO: 11/09/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ E/OU CPF Nº:**

**3.2-** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3-** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

**3.4-** Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5-** A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidos;

**3.6-** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

**3.7-** Incluir nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**3.8-** Informar a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

**3.9-** Conter o Valor Unitário e total da Proposta (Não excedendo a média de preços do ANEXO I).

**3.10-** Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**3.11-** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

**3.14-** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falha formais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) **Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio**.

**3.15-** Serão corrigidos automaticamente pelo(a) **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio** qualquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**3.16-** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes – **Proposta de Preço**.

#### **4- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO**

**4.1-** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.2-** Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciado(s), deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.3-** A fim de facilitar o exame da documentação de credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem sequencial que estão listados nos Itens 1 e 3 em seus respectivos envelopes.

**4.4-** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope Nº 001 PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX e X.

**4.5-** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as qualquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**4.6-** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

**4.6.1-** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definida do inciso anterior,

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (Três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preço oferecidos.

**4.7-** Uma vez classificada as propostas o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de mais preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**4.7.1-** Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

**4.8-** Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**4.9-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**4.10-** O(a) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem no certame.

**4.11-** Não poderá haver desistência dos lance ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**4.12-** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às oferta, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.13-** Em seguida o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

**4.14-** Sendo aceitável a proposta será abeto o Envelope Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

**4.15-** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

**4.16-** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitantes.

**4.17-** O Proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**4.18-** O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**4.19-** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

**4.20-** Ao final da Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1-** Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**5.1.1-** Na forma do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Cedro PE, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro PE, CEP: 56.130-000, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao(a) Pregoeiro(a), indicado o número do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da licitante.

**5.1.2-** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida a publicação da nova data para a realização do certame.

**5.1.3-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.2-** O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**5.3-** No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**5.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

## **6- DOS RECURSOS**

**6.1-** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**6.2-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

**6.3-** Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo o Nome do Profissional, o CPF, o endereço, o telefone e o e-mail da licitante, está rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado e observar:

**a)** quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**b)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

**c)** a legitimidade e o interesse recursais;

**d)** a fundamentação.

**6.4-** Os recursos e a contrarrazões deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

**6.5-** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**6.6-** As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Cedro PE, nos mesmos moldes do subitem 6.3.

**6.7-** O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**6.8-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.9-** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

## **7 – DOS PREÇOS**

**7.1-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

**7.2-** Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrido o preço total;

**7.3-** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação.

## **8- DO PAGAMENTO**

**8.1 –** O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria de Finanças, mediante a apresentação de Nota Fiscal e ateste da execução do serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em depósito na conta corrente do favorecido.

**8.2** – Ficará suspenso o pagamento caso o CONTRATADO esteja com algum débito tributário até que o mesmo regularize a pendência.

**8.3-** A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.4-** O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**8.5-** Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**8.6-** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1-** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

05.01 - 08.241.0028.2.076.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULO - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (442) E 05.01 - 08.241.0028.2.076.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULO - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (443).

## **10- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1-** Após a homologação da licitação, A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, contando a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho, a administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento.

**10.1.2-** A convocação de que trata o subitem 10.1, deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

**10.1.3-** Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar o **número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 10.1.1 deste edital.

**10.2-** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.3-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.4-** A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

**10.3-** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

**10.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**10.5-** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

**10.6-** Expirado o prazo proposto para a Prestação de Serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**10.7-** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**10.8-** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 6.3** do presente Edital.

## **11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO**

**11.1-** O Serviço deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças

e adolecentes de 6 a 17 anos e para Idosos, e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em diversas áreas do Município, da seguinte forma:

- a) O profissional deverá ser flexível com horários, sejam eles nos turnos, Matutino, Vespertino e Noturno;
- b) O profissional deverá ser habilitado para trabalhar com Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência;
- c) A locomoção para a Prestação do serviço será de total responsabilidade do Profissional;
- d) Quando necessário haverá a oficina em domicilio podendo ser prestada individualmente por usuário que esteja sob situação de violação de direitos, como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**11.2-** Em cada Oficina realizada, o responsável pelo Setor competente, emite uma Declaração afirmando que o trabalho foi executado. Logo em seguida é conduzido a Secretária de Assistência Social, onde é encaminhado a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cedro PE, para liquidação e posterior pagamento.

**11.3-** *A demanda de serviço poderá ocorrer de modo eventual, ressalva-se que poderá haver momentos (intervalos) em que não haverá oficinas e na ocorrência disso, acarretará o não recebimento dos momentos não trabalhados.*

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Ficam designados as Servidoras FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS, Função Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria N° 009/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará o recebimento dos materiais, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

## **13- DA VIGÊNCIA**

**13.1-** A presente contratação terá vigência de 05 (cinco) meses, iniciando –se a vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8666/93, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



**14.2-** A Prefeitura Municipal de Cedro PE, reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na propostas.

**14.3-** A licitante é responsável pela fidelidade legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.4-** A licitante poderá colocar duas testemunhas em substituição ao reconhecimento de firma das assinaturas.

**14.5-** O(a) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário

**14.6-** Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.7-** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

**14.8 –** É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**14.9 –** São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação;
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h) Anexo VIII – Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X- Minuta da Proposta Comercial;

Cedro – PE, 28 de Agosto de 2017.

**RIVADENIRA JORGE SIDRIM**

**PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1- DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS (CRAS/SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO.

**2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO** – O Município de Cedro/PE, necessita das Prestações de Serviços solicitadas, para atendimento às necessidades dos beneficiários dos Programas Sociais junto a Secretária de Assistência Social do Município do Cedro PE.

**3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por ITEM**.

**4- DO PAGAMENTO** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Ficha(s) de Controle de Horas de Serviços junto a(s) Nota(s) Fiscais(s) atestadas Pela Secretaria de Assistência Social de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO**

**5.1-** O Serviço deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e para Idosos, e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em diversas áreas do Município, da seguinte forma:

- a) O profissional deverá ser flexível com horários, sejam eles nos turnos, Matutino, Vespertino e Noturno;
- b) O profissional deverá ser habilitado para trabalhar com Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência;
- c) A locomoção para a Prestação do serviço será de total responsabilidade do Profissional;

d) Quando necessário haverá a oficina em domicilio podendo ser prestada individualmente por usuário que esteja sob situação de violação de direitos, como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**5.2-** Em cada Oficina realizada, o responsável pelo Setor competente, emite uma Declaração afirmando que o trabalho foi executado. Logo em seguida é conduzido a Secretária de Assistência Social, onde é encaminhado à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cedro PE, para liquidação e posterior pagamento.

**5.3-** *A demanda de serviço poderá ocorrer de modo eventual, ressalva-se que poderá haver momentos (intervalos) em que não haverá oficinas e na ocorrência disso, acarretará o não recebimento dos momentos não trabalhados.*

**5.4-** A Prestação de Serviços terá vigência de 05 (cinco) meses, iniciando –se a vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8666/93, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

#### **NORMAS GERAIS:**

O licitante vencedor devesse responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de Prestação de Serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **6- RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

05.01 - 08.241.0028.2.076.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULO - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (442) E 05.01 - 08.241.0028.2.076.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULO - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (443).

#### **7. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO – DID Nº 119/2017.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (MENSAL)
1.	1	Oficineiro	<p><b>OFICINA: MEMÓRIA, ARTE E CULTURA</b></p> <p>Descrição: Profissional com experiência na execução de atividades de leitura, artes e cultura para atuar no desenvolvimento de oficinas com os membros dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças, adolescente, jovens e idosos junto ao CRAS. Com as seguintes especificações 100 horas de oficinas de oficina: memoria, artes e cultura a ser realizada durante 5 meses, sendo 05 semanas a ser pago mensalmente.</p>	Hora/aula R\$ 18,00. Total da remuneração por mês R\$ 360,00
2.	1	Oficineiro	<p><b>OFICINA: ESPORTES E JOGOS DE MESA</b></p> <p>Descrição: Profissional com experiência na execução de atividades de OFICINA DE ESPORTES E JOGOS DE MESA para atuar no desenvolvimento de oficinas com os membros dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças, adolescente, jovens e idosos junto ao CRAS, com as seguintes especificações 100 horas de oficinas de capoeira a ser realizada durante 5 meses, sendo 05 semanas a ser pago mensalmente.</p>	Hora/aula R\$ 18,00. Total da remuneração por mês R\$ 360,00
3.	1	Oficineiro	<p><b>OFICINA: DANÇAS POPULARES</b></p> <p>Descrição: Profissional com experiência na execução de atividades de danças populares, para atuar no desenvolvimento de oficinas com os membros dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças, adolescente, jovens e idosos junto ao CRAS, com as seguintes especificações 100 horas de oficinas de danças populares a ser realizada durante 5 meses, sendo 05 semanas a ser pago mensalmente.</p>	Hora/aula R\$ 18,00. Total da remuneração por mês R\$ 360,00

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - Ficam designados as Servidoras FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS, Função Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria N° 009/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará o recebimento dos materiais, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
PORTARIA N° 009/2017

## ANEXO II – PESSOA JURIDICA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

## ANEXO II – PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não fui declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

## ANEXO III – PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu  
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados  
referente ao Pregão Presencial **069/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ,  
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO III – PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial **069/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF N°

## ANEXO IV – PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2017.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

## ANEXO IV – PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 069/2017.**

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome**

**CPF N.º**

## ANEXO – V – PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **111/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **069, de 29 de Agosto de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS (CRAS/SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO, EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO**.
- b)

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

## ANEXO – V – PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **111/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **069, de 29 de Agosto de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS (CRAS/SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO, EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO**.
- b)

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

## ANEXO – VI – PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através do seu \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), \_\_\_\_\_ ( nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial Nº 069/2017** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**

## ANEXO – VI – PESSOA FÍSICA

### CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

Através deste termo de Credenciamento, Eu, (Nome e CPF), constitui como representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em meu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os ato inerentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF N°

**OBS. COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

## ANEXO – VII – PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº **069/2017**, que realizar-se-á no dia **11/09/2017, às 09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)



## ANEXO – VII – PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Tendo examinado o Edital. Eu, (Nome Completo), portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº 069/2017, que realizar-se-á no dia 11/09/2017, às 09:00hs. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome

CPF Nº

## ANEXO – VIII – PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no (a) \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

## **ANEXO – VIII – PESSOA FÍSICA**

### **DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no (a) \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**CPF N°**

## ANEXO – IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS(AS) JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE (CONTRATANTE E DO OUTRO A(O) CONTRATADO(A) \_\_\_\_\_, CONFORME O PL 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a Empresa e/ou o Sr.(a)....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob n.º 12.087.454/0001-20, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, brasileira, casada, residente no Sítio Gameleira, Zona Rural, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 688.242.384-91, Identidade nº 2765652 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa/ou o Sr.(a)....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. .... Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços como Oficineiros para atender as necessidades dos projetos sociais (CRAS/SCFV) da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação descritas e especificadas no Anexo I, do edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº. 111/2017, Pregão Presencial Nº. 069/2017**, realizada no dia **11 de Setembro de 2017**, devidamente homologada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**2.1** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório Nº 111/2017, Pregão Presencial Nº 069/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres e demais documentos dele integrantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....**(.....), de acordo com a proposta vencedora, ora contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Ficha de Controle de Horas de Serviços com ateste da execução do serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5.2-** Ficará suspenso o pagamento caso O CONTRATADO esteja em débito com qualquer encargo, até que o mesmo regularize a pendência.

**5.3-** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.4-** A Prefeitura Municipal de Cedro PE, poderá deduzir do pagamento importância que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**5.5-** Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**5.6-** É vedada a antecipação de quaisquer pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1**– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

05.01 - 08.241.0028.2.076.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULO - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA (442) E 05.01 - 08.241.0028.2.076.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULO - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA (443).

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO**

**7.1-** O Serviço deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças e

adolescentes de 6 a 17 anos e para Idosos, e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em diversas áreas do Município, da seguinte forma:

- a) O profissional deverá ser flexível com horários, sejam eles nos turnos, Matutino, Vespertino e Noturno;
- b) O profissional deverá ser habilitado para trabalhar com Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência;
- c) A locomoção para a Prestação do serviço será de total responsabilidade do Profissional;
- d) Quando necessário haverá a oficina em domicílio podendo ser prestada individualmente por usuário que esteja sob situação de violação de direitos, como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**7.2-** Em cada Oficina realizada, o responsável pelo Setor competente, emite uma Ficha de Controle de Ordem de Serviços e atesto que o trabalho foi executado. Logo em seguida é conduzido a Secretária de Assistência Social, onde é encaminhado à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cedro PE, para liquidação e posterior pagamento.

**7.3-** *A demanda de serviço poderá ocorrer de modo eventual, ressalva-se que poderá haver momentos (intervalos) em que não haverá oficinas e na ocorrência disso, acarretará o não recebimento dos momentos não trabalhados.*

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1- São Obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

### **8.2- São Obrigações da Contratada:**

- a) Executar o serviço em conformidade com o contrato;
- b) O serviço dar-se-á na forma especificada, não gerando obrigatoriedade de pagamento pelo Município, para aqueles serviços contratados cuja execução não tenha sido requerida;
- c) Dar ciência ao contratante, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- d) Arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços requeridos pelo contrato;

- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- g) Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do objeto, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que e fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Ter pontualidade e controle na execução do serviço.
- j) Comunicar à Contratante, no prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1-** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município do Cedro, através da Secretaria de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Secretaria de Assistência Social do Município do Cedro PE;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo de cumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra “a” deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras “b” e “e” do caput.

§ 2º- As multas previstas nas letras “b” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras “d” e “e”, do caput (subitem 9.1).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º- As multas serão calculadas pelo valor do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra “d” ou “e” do caput desta cláusula.

§ 5º- Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º- Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º- A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante/contratante.

§ 8º- Quando declarada aa Inidoneidade da CONTRATADA, o (a) Secretário (a) submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º- Poderão ser declarados inidôneos os praticarem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei N° 8.666/93;

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

### **10.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no serviço do objeto licitado;
- V- A paralisação do serviço do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotamos na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/1993;
- IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X- A dissolução da sociedade;
- XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV- A supressão, por parte da Administração, das prestações de serviços. Acarretando modificação do valor inicial do contrato além do k=limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**10.3- A rescisão do contrato poderá ser:**

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
- II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**11.1-** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial N° **069/2017**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**11.2 -** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial N° **069/2017**;

**11.3 -** Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1-** Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES**

**13.1-** Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Fica designadas as Servidoras FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, Função Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria N° 009/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

### **15.2 - O presente contrato:**

**15.2.1** - O contrato terá vigência de 05 (meses) meses, iniciando –se a vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8666/93, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**15.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**15.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO.**

**17.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CEDRO-PE, ..... de .....de 2017.

### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**AMANDA SARAIVA LEITE**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 026/2017**  
**GESTORA DO FUNDO GERAL**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 009/2017**

### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO X - PESSOA JURÍDICA**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**Setor de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

**Prezados Senhores:**

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sr.<sup>a</sup> Presidente, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, Processo Licitatório Nº 111/2017.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal 012 de 02 de Dezembro de 2011.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		Hora/Aula			

**Valor total da Proposta –**

**Validade da Proposta –**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG).

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancária para

Pagamento.

**Agencia:**

**Conta Corrente:**

**Banco:**

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Empresa  
(Carimbo)  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

**ANEXO X - PESSOA FÍSICA**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**Setor de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

**Prezados Senhores:**

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sr.<sup>a</sup> Presidente, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, Processo Licitatório Nº 111/2017.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal 012 de 02 de Dezembro de 2011.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		Hora/Aula			

**Valor total da Proposta –**

**Validade da Proposta –**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG).

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancária para

Pagamento.

**Agencia:**

**Conta Corrente:**

**Banco:**

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome**

**CPF N°**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS (CRAS/SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO, EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 11 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 28 de Agosto de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeira



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Presencial N° 069/2017**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 069/2017, cuja abertura está prevista para o dia 11 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS (CRAS/SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO., EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 29 de Agosto de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Responsável pela Publicação